ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 433/15 PROTOCOLO Nº 13.574.519-7

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 04/15 APROVADO EM 24/06/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇAO PROFISSIONAL – CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 14/14, de 05/11/14, que concedeu o credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação a distância e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 0644/15 - SUED/SEED, de 27/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 10/04/15, de interesse do Centro de Educação Profissional – CENAP, do município de Cascavel que, por sua Direção, solicita alteração do Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 14/14, de 05/11/14, que concedeu credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação a distância e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, quanto às matrizes curriculares do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, apresentando a seguinte justificativa:

> O CENAP - Centro de Educação Profissional – justifica no ofício/2015 que está encaminhando a alteração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental e Ensino Médio tendo ocorrido um equívoco no encaminhamento do Projeto onde não foi contemplada na Matriz Curricular a disciplina de Educação Física [...]

MS

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 14/14, de 05/11/14, que concedeu o credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação a distância e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, quanto às matrizes curriculares do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional – CENAP, do município de Cascavel.

Alteração proposta nas matrizes curriculares:

De:

Ensino Fundamental – Fase II

Total de Carga Horária Presencial e a Distância

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CH presencial	CH distância
L. Portuguesa	320	80	240
Matemática	320	80	240
Geografia	240	160	80
História	240	160	80
Ciências	240	160	80
LEM- Inglês/ Espanhol	160	80	80
Arte	80	40	40
TOTAL	1600 h	760 h	840 h

Ensino Médio

Total de Carga Horária Presencial e a Distância

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CH presencial	CH distância
L. Portuguesa e Literatura	180	60	120
Matemática	180	60	120
Geografia	110	30	80
História	110	30	80
Biologia	120	30	90
Química	80	30	50
Física	80	30	50
LEM-Inglês	80	30	50
LEM- Espanhol	80	30	50
Filosofia	60	20	40
Sociologia	60	20	40
Arte	60	20	40
Total	**1200 horas**	**390h**	**810h**

LEM: Espanhol – disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o aluno.

MS

Para:

Ensino Fundamental – Fase II

Total Carga Horária Presencial e a Distância - Ensino Fundamental – Fase II

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CH presencial	CH distância
L. Portuguesa	300	80	220
Matemática	300	80	220
Geografia	240	160	80
História	240	160	80
Ciências	240	160	80
LEM- Inglês/ Espanhol	160	80	80
Arte	80	20	60
Educação Física	40	20	20
TOTAL	1600 h	760 h	840h

Ensino Médio

Total de Carga Horária Presencial e a Distância

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CH presencial	CH distância
L. Portuguesa e Literatura	180	60	120
Matemática	180	60	120
Geografia	110	30	80
História	110	30	80
Biologia	120	30	90
Química	80	30	50
Física	95	45	50
LEM- Inglês/Espanhol*	80	30	50
Educação Física	65	15	50
Filosofia	60	20	40
Sociologia	60	20	40
Arte	60	20	40
Total	**1200 horas**	**390h**	**810h**

***LEM: Espanhol – disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o aluno.**

MS

Cabe observar que foi anexado ao processo em pauta o protocolado nº 13.035.833-0, que se refere ao pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação a distância e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Em 17/06/15, foram apensados ao processo cópia do diploma do professor indicado para a disciplina de Educação Física e matrizes curriculares do Ensino Fundamental e Médio (fls. 50 a 52).

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 14/14, de 05/11/14, que concedeu o credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação a distância e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, de acordo com as matrizes curriculares do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio apresentadas no Mérito deste Parecer, do Centro de Educação Profissional – CENAP, do município de Cascavel, ficando inalterados os demais termos do referido Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 14/14, de 05/11/14.

Sugere-se à instituição de ensino, quando do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, repensar as cargas horárias propostas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental – Fase II.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO Nº 433/15

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2015.

Oscar Alves
Presidente do CEE

MS